

# PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/FMS/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CEMED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/FMS/2011, celebrado em 04 de março de 2011, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ULTRASSONOGRAFIA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, referente ao Processo n.º 001/FMS/2011, Inexigibilidade n.º 001/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3603483 -SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.243.395/0001-30, situado na Rua José Bezerra Filho, nº 10, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Luciane Maria de Almeida Leite, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.216.918 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 224.769.204-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 16 de fevereiro de 2015, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n.º 021/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a Nota de Empenho nº 104/15, datada de 16 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 144.505,63 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual.

R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha— Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de março de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada à empresa Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna, datada de 16 de fevereiro de 2015, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01 de março de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunicado por escrito à Contratada, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal (ebo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Advogada - OAB/PE 35.700-D

Eveliya 6arvall

JOSÉ-IVALDO GOME

Prefeito

CONTRATANTE: DESANTO AGOSTIN	MUNICÍPIO DO CABO	C	CONTRATADA: CEMED LTDA.
Fundo Municipal de	Saúdel	1	Juiane Moniche Cité!
TESTEMUNHA:	Gizelly Tavales Soares	T	ESTEMUNHA:
CPF (MF):	Matrícula: 40.270	C	CPF (MF):